Informe Trimestral

Base: Junho/2026

CLOUDWALK BELA FIDC

CNPJ/MF 62.393.679/0001-83

1. DADOS DO FUNDO

Administrador	BEM DTVM LTDA
Gestor	BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Ativo	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Passivo	BANCO BRADESCO S/A
Escriturador de Cotas	BANCO BRADESCO S/A
Agência Classificadora de Risco	NÃO APLICÁVEL
Auditor Independente	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUD IND
Cedente(s)	CLOUDWALK INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS LTDA
Tipo Condomínio	FECHADO
Fundo Exclusivo	Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável	Não

2. DAS COTAS

2.1. Cota Sênior Série I

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	3.657.982.973,36	3.657.666.117,13	3.659.473.643,13
Valor da Cota	1.005,73806020	1.005,65094260	1.006,14790990
Benchmark	100,00% CDI + 0,75% a.a	100,00% CDI + 0,75% a.a	100,00% CDI + 0,75% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
15/10/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	46.772.530,23
17/11/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	48.912.787,71
15/12/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	40.359.211,27
15/01/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	44.633.515,48
18/02/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	46.772.530,22
16/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	38.223.920,32
15/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	44.060.738,44
15/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	41.541.025,53
15/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	41.222.378,74

2.2. Cota Sênior Série II

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	4.799.098.007,87	4.798.973.263,63	4.796.186.541,41

Valor da Cota	1.007,60295490	1.007,57676400	1.006,99167290
Benchmark	100,00% CDI + 0,75% a.a	100,00% CDI + 0,75% a.a	100,00% CDI + 0,75% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
26/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	15.946.808,15
27/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	43.577.028,63
26/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	54.424.736,34
26/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	59.509.752,66

2.3. Cota Mezanino Série I

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	304.903.999,49	304.877.588,55	305.035.438,56
Valor da Cota	1.005,97506200	1.005,88792400	1.006,40872120
Benchmark	100,00% CDI +1,35% a.a	100,00% CDI +1,35% a.a	100,00% CDI +1,35% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
15/10/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	4.056.889,54
17/11/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	4.242.578,37
15/12/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	3.500.495,94
15/01/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.871.312,90
18/02/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	4.056.889,55
16/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.315.255,46
15/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.823.557,90
15/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.606.251,06
15/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.579.684,62

2.4. Cota Mezanino Série II

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	261.634.051,61	261.611.388,73	261.775.644,18
Valor da Cota	1.007,08273320	1.006,99549920	1.007,62775190
Benchmark	100,00% CDI + 4,20% a.a	100,00% CDI + 4,20% a.a	100,00% CDI + 4,20% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
15/10/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	4.115.504,44
17/11/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	4.304.114,14
15/12/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	3.550.483,15
15/01/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.927.029,43
18/02/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	4.115.504,45
16/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.362.411,66
15/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.886.001,87
15/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.670.312,43
15/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.647.491,02

2.5. Cota Mezanino Série III

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	400.049.478,89	400.039.082,83	399.797.360,85
Valor da Cota	1.007,91741860	1.007,89122590	1.007,28221180
Benchmark	100,00% CDI +1,35% a.a	100,00% CDI +1,35% a.a	100,00% CDI +1,35% a.a

Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
26/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.383.086,65
27/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.782.480,13
26/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	4.726.854,43
26/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	5.169.971,85

2.6. Cota Mezanino Série IV

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	343.398.347,82	343.389.423,94	343.144.167,66
Valor da Cota	1.009,38060590	1.009,35437520	1.008,63347210
Benchmark	100,00% CDI + 4,20% a.a	100,00% CDI + 4,20% a.a	100,00% CDI + 4,20% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
26/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.404.261,05
27/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	3.848.294,48
26/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	4.820.123,46
26/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	5.277.777,53

2.7. Cota Subordinada Série Única

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	195.295.251,16	218.329.465,69	245.544.205,08
Valor da Cota	2.612,39756950	2.920,51835430	3.284,56058590
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

3. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1 SEGMENTO(S) DE ATUAÇÃO

Os Direitos Creditórios Elegíveis são originados da realização de Transações de Pagamento pelos Usuários-Finais por meio do Sistema CloudWalk para a aquisição de bens, produtos e serviços oferecidos na rede de Estabelecimentos Credenciados utilizando-se de Instrumentos de Pagamento, dos quais decorrem as obrigações de pagamento dos Devedores em face da Cedente, conforme as relações e operações

3.2 DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios são oriundos do pagamento devido pelos Devedores à Cedente, decorrentes de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais, operacionalizadas pelo Sistema CloudWalk.

3.3 DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Significam os registros eletrônicos, padronizados pelo Sistema CloudWalk, e que contêm informações a respeito das características dos Direitos Creditórios.

3.4 GARANTIAS REAIS

As aplicações da Classe A não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Gestor; (iii) da Cedente; (iv) do Custodiante; (v) do Agente de Cobrança Extraordinária; (vi) de qualquer mecanismo de seguro; ou (vii) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

3.6 PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.6.1 DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

A forma de compensação e liquidação dos Direitos Creditórios será realizada da seguinte forma: (i) as Bandeiras inserirão a ordem de liquidação do respectivo crédito junto à Nuclea; (ii) a Nuclea efetuará o débito do valor indicado pelas Bandeiras na conta reserva mantida pelos respectivos Devedores junto à Nuclea, por meio do processo SILOC ? Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de

Crédito, ou qualquer sistema que vier a substitui-lo, creditando as contas reserva mantidas pelos Bancos Liquidantes junto à Nuclea; (iii) o Banco Liquidante realizará a transferência dos respectivos valores creditados em sua conta reserva para a Conta Centralizadora; e (iv) o Banco Depositário realizará a compensação e liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos por meio de crédito em conta ou outro mecanismo de transferência equivalente do respectivo valor para a Conta da Classe na data da respectiva disponibilização dos recursos, referente ao(s) Direito(s) Creditório(s) Cedido(s), nos termos do item 13.2.

3.6.2 DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Na hipótese de não pagamento integral pelo respectivo Devedor dos Direitos Creditórios Cedidos, o Agente de Cobrança Extraordinária deverá observar o seguinte procedimento de cobrança administrativa dos Direitos Creditórios Inadimplidos:
(i) exceto na hipótese de intervenção, liquidação, falência, administração especial ou outros eventos similares de quaisquer Devedores, quando o Agente de Cobrança Extraordinária poderá tomar as medidas indicadas no item (ii) abaixo imediatamente em até 1 (um) Dia Útil (inclusive) após a
respectiva data de vencimento do Direito Creditório Cedido não haverá outros esforços de cobrança administrativa e/ou judicial do Direito Creditório Inadimplido pelo Agente de Cobrança Extraordinária; e
(ii) a partir do 2º (segundo) Dia Útil (inclusive) subsequente à respectiva data de vencimento do Direito Creditório Inadimplido, o Agente de Cobrança Extraordinária deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias e adequadas para a cobrança dos valores devidos e não pagos pelo
respectivo Devedor, incluindo, mas não se limitando a, em sendo o caso, apresentação de requerimento/petição ao administrador judicial/interventor e/ou entidade similar para que os valores necessários ao pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos sejam devidamente
transferidos à Classe A.

4. DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1.1. APLICAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
1 - Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
2 - Carteira	9.962.694.501,58	9.985.562.384,62	10.011.516.596,35
2.A) Direitos Creditórios	8.448.818.104,89	9.234.748.432,58	9.443.495.620,97
2.A.1) Créditos existentes a vencer e adimplentes	8.448.818.104,89	9.234.748.432,58	9.443.495.620,97
2.A.2) Créditos existentes a vencer com parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.2.1) Valor total das parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.3) Créditos existentes inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.B) Valores Mobiliários	1.513.876.396,69	750.813.952,04	568.020.975,38
2.B.1) Debêntures	0,00	0,00	0,00
2.B.2) CRI	0,00	0,00	0,00
2.B.3) Notas Promissórias Comerciais	0,00	0,00	0,00
2.B.4) Letras Financeiras	0,00	0,00	0,00
2.B.5) Cotas de Fundos da ICVM 555	1.513.876.396,69	750.813.952,04	568.020.975,38
2.B.6) Outros	0,00	0,00	0,00
2.C) Títulos Públicos federais	0,00	0,00	0,00
2.D) Certificados de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
2.E) Aplicações em Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00
2.F) Outros ativos financeiros de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
2.G) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00	0,00	0,00
2.H) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados	0,00	0,00	0,00
2.I) Warrants, contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura	0,00	0,00	0,00
3 - Posições mantidas em mercados de derivativos	0,00	0,00	0,00
3.A) Mercado a Termo	0,00	0,00	0,00
3.A.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.A.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.B) Mercado de Opções	0,00	0,00	0,00

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
3.B.1) Posições Titulares	0,00	0,00	0,00
3.B.2) Posições Lançadoras	0,00	0,00	0,00
3.C) Mercado Futuro	0,00	0,00	0,00
3.C.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.C.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.D) Diferencial de SWAP	0,00	0,00	0,00
3.D.1) A pagar	0,00	0,00	0,00
3.D.2) A receber	0,00	0,00	0,00
3.E) Depósitos de margem e/ou coberturas prestadas	0,00	0,00	0,00
4 - Outros valores a receber	0,00	0,00	0,00
4.A) Curto Prazo (Realização em até 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00
4.B) Longo Prazo (Realização após 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00

4.1.2. CARTEIRA POR SEGMENTO

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
A) Industrial	0,00	0,00	0,00
B) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens F6 e F7 abaixo)	0,00	0,00	0,00
C) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.1) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.2) Comercial - Varejo	0,00	0,00	0,00
C.3) Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
D) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.1) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	0,00	0,00	0,00
D.3) Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
D.4) Entretenimento	0,00	0,00	0,00
E) Agronegócio	0,00	0,00	0,00
F) Financeiro	0,00	0,00	0,00
F.1) Crédito Pessoal	0,00	0,00	0,00
F.2) Crédito Pessoal Consignado	0,00	0,00	0,00
F.3) Crédito Corporativo	0,00	0,00	0,00
F.4) Middle Market	0,00	0,00	0,00
F.5) Veículos	0,00	0,00	0,00
F.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	0,00	0,00	0,00
F.7) Carteira Imobiliária - Residencial	0,00	0,00	0,00
F.8) Outros	0,00	0,00	0,00
G) Cartão de Crédito	8.448.818.104,89	9.234.748.432,58	9.443.495.620,97
H) Factoring	0,00	0,00	0,00
H.1) Factoring Pessoal (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
H.2) Factoring Corporativo (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
I) Setor Público (ART. 1º, §1º, II, ICVM 444)	0,00	0,00	0,00
I.1) Precatórios	0,00	0,00	0,00
I.2) Créditos Tributários	0,00	0,00	0,00
I.3) Royalties	0,00	0,00	0,00
I.4) Outros	0,00	0,00	0,00
J) Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00
K) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	0,00	0,00	0,00

4.1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Operações a Liquidar	0,00	0,00	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	-286.431,07	-865.162,41	-721.870,07
Outros Valores a Receber/Pagar	-45.958,60	189.110,00	162.276,82
Patrimônio Líquido	9.962.362.111,91	9.984.886.332,21	10.010.957.003,10

4.1.4. CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTE(S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Cedente(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
CLOUDWALK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SERVIÇOS LTDA	200.419	9.443.495.620,97	94,3316 %

4.1.5. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 1	10.339	980.970.839,08	9,7990 %
Sacado 2	8.583	957.670.502,13	9,5662 %
Sacado 3	6.162	955.926.963,92	9,5488 %
Sacado 4	3.794	772.208.961,49	7,7136 %
Sacado 5	2.116	738.439.432,97	7,3763 %
Sacado 6	7.294	719.571.798,42	7,1878 %
Sacado 7	3.120	505.263.904,38	5,0471 %
Sacado 8	6.330	333.846.180,61	3,3348 %
Sacado 9	4.647	325.668.746,89	3,2531 %
Sacado 10	4.835	315.751.148,39	3,1541 %
Sacado 11	4.469	294.805.382,84	2,9448 %
Sacado 12	4.829	258.216.160,00	2,5793 %
Sacado 13	6.605	206.055.198,83	2,0583 %
Sacado 14	4.426	198.483.017,09	1,9827 %
Sacado 15	2.491	171.713.598,32	1,7153 %
Sacado 16	4.560	156.621.050,58	1,5645 %
Sacado 17	2.898	147.637.573,49	1,4748 %
Sacado 18	7.277	106.154.562,95	1,0604 %
Sacado 19	2.254	104.206.513,43	1,0409 %
Sacado 20	2.495	89.160.149,19	0,8906 %
Total	**99.524**	**8.338.371.685,00**	**83,2924 %**

4.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES CONSIGNANTES

Não Aplicável

4.2. CESSÕES REALIZADAS

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Abril/2026	59.910	19,18 %	3.930.448.397,92	4.120.207.064,28
Maio/2026	31.805	19,11 %	3.343.476.446,16	3.464.045.806,58
Junho/2026	15.276	19,06 %	3.669.392.332,36	3.821.334.596,32
Acumuladas Desde o Início do Fundo	**0**	**—**	**0,00**	**0,00**

4.3. DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 0 e 14 dias	15.298	1.325.534.541,11	16.462	1.744.481.093,52	16.426	1.774.113.535,67
Entre 15 e 30 dias	16.558	1.209.737.371,55	15.613	1.305.935.412,44	17.528	1.367.006.802,84
Entre 31 e 60 dias	28.564	1.624.675.349,31	31.875	1.903.035.566,54	29.975	1.751.066.237,26

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 61 e 90 dias	27.548	1.142.490.468,13	29.368	1.194.102.009,41	29.668	1.301.638.054,23
Entre 91 e 120 dias	26.255	825.105.929,83	27.020	829.993.109,68	25.679	920.688.933,19
Entre 121 e 150 dias	23.393	607.060.300,58	24.493	635.516.694,92	21.098	691.071.210,12
Entre 151 e 180 dias	22.643	479.799.544,09	20.446	475.373.284,77	16.953	502.614.427,67
Entre 181 e 360 dias	62.646	1.234.239.149,04	56.053	1.146.311.261,30	43.092	1.135.296.419,99
Entre 361 e 720 dias	20	175.451,25	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**222.925**	**8.448.818.104,89**	**221.330**	**9.234.748.432,58**	**200.419**	**9.443.495.620,97**

4.4. DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS

4.5.1. A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 0 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5.2. VENCIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6. DIREITOS CREDITÓRIOS RECOMPRADOS E/OU PERMUTADOS

Faixas - Recomprados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Faixas - Permutados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6.1 IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Não há impactos para o fundo, uma vez que as recompras e ou permutas são efetivadas pelo valor presente.

4.6.1.1 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) RECOMPRAS

Não ocorreram recompras no período.

4.6.1.2 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) PERMUTAS

O fundo não realiza permuta.

4.7. DIREITOS CREDITÓRIOS RESOLVIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.8. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.9. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.10. METODOLOGIA E RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DO LASTRO

4.10.1 METODOLOGIA

De acordo com o regulamento, a partir da delegação do Gestor, e em conformidade com o Art. 36 do anexo normativo II da resolução CVM nº 175 de 23/12/2022, procedemos com a verificação da documentação que evidencia os lastros dos direitos creditórios por meio da seguinte metodologia:
Em decorrência do significativo volume de Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante, nos parâmetros definidos do regulamento, verificou por amostragem, e de forma trimestral, após a cessão à Classe, dos Direitos Creditórios Cedidos, o lastro dos Direitos Creditórios. A auditoria feita com base nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme o caso.
Direitos creditórios adimplentes
O Custodiante realizou a verificação de lastro por amostragem direitos creditórios selecionados, com o fundamento em 95% de confiança, considerando principalmente os seguintes aspectos: natureza dos direitos creditórios; qualidade do cedente, quantidade de verificações do lastro dos direitos creditórios e respectivos resultados observados.
Direitos creditórios inadimplentes
No trimestre em referência, o fundo não possui direitos creditórios vencidos e que se apresentam em atraso de pagamento há mais de 14 dias no 2º trimestre para a data base 30/06/2026.

4.10.2 DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconsistências na verificação dos lastros.

4.10.3 CONCLUSÃO

Os procedimentos de verificação de lastro foram concluídos satisfatoriamente.

5. INDICADORES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Alocação Mínima em DCs	84,8074 %	92,4873 %	94,3316 %
Razão de Garantia das Cotas Seniores	84,8903 %	84,6944 %	84,4641 %
Razão de Garantia das Cotas Subordinadas	15,1097 %	15,3056 %	15,5359 %
Reserva de Amortização e Resgate	1.513.876.396,69	750.813.952,04	568.020.975,38
% de Recompra	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Resolução de Cessão	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Permuta	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Inadimplência	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %

6. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Eventos de Avaliação. Será considerado Evento de Avaliação da Classe A qualquer dos seguintes eventos:
(i) caso a Classe A deixe de efetuar o pagamento: (a) integral de qualquer das Amortizações Programadas das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, na respectiva Data de Amortização Programada desde que não regularizado no prazo de até 1 (um) Dia Útil; (b) pagamento integral dos Resgates das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, na respectiva Data de Resgate de Cotas Seniores e da Data de Resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que não regularizado no prazo de até 1 (um) Dia Útil; e/ou (c) da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração, desde que não regularizado no prazo de até 1 (um) Dia Útil;
(ii) caso a classificação de risco das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino, se existente, seja rebaixada, de forma concomitante ou subsequente, em 2 (duas) notas (inclusive), ou mais, em escala local, devidamente atribuída pela Agência Classificadora de Risco, em relação à nota atribuída às Cotas Seniores pela Agência Classificadora de Risco na respectiva Data de Referência;
(iii) caso, em 30 (trinta) dias antes de qualquer Data de Amortização Programada, o valor dos recursos segregados na Reserva de Caixa não corresponda no mínimo ao valor da próxima Amortização Programada, conforme disposto nos respectivos Apêndices;
(iv) caso, em 15 (quinze) dias antes de qualquer Data de Pagamento de Remuneração, conforme estabelecida em cada Apêndice, o valor dos recursos segregados na Reserva de Caixa não

corresponda no mínimo ao
valor do próximo pagamento de Remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme disposto nos respectivos Apêndices;
(v) desenquadramento dos Índices de Subordinação Mínimos sem que estes sejam reenquadrados no prazo definido no item 4.4 acima;
(vi) descumprimento, pela Classe A, da Reserva de Encargos e Despesas, não regularizado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado: (a) da data do referido descumprimento; ou (b) caso devidamente instalada e aprovado o respectivo aporte de recursos, da data da realização de uma Assembleia Especial para uma chamada de capital aos Cotistas, o que for maior;
(vii) na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização de principal e/ou de Remuneração de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com o disposto neste Anexo e seus respectivos Apêndices;
(viii) verificação, pela Administradora (por conta própria ou mediante solicitação de qualquer Cotista Sênior e Cotista Subordinado Mezanino), da superveniência de normas legais e/ou regulamentares (incluindo, mas sem se limitar a, incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre a Classe A e suas operações, e/ou o aumento substancial das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes) e/ou alterações substanciais nas condições relevantes de mercado e/ou alterações substanciais de caráter social ou político (incluindo, mas sem se limitar a, greves, atos de terrorismo, conflitos armados, guerras, epidemias, paralisações de serviços públicos, embargos internacionais, crises políticas, convulsões sociais), que inviabilizem as operações da Classe A, a atuação da Cedente e/ou dos Devedores;
(ix) inobservância pela Administradora, pelo Gestor e/ou pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento que prejudiquem a aquisição de Direitos Creditórios ou o pagamento das Amortizações Programadas e da Remuneração, verificada pelos Cotistas, desde que, notificado(a) pelos Cotistas para sanar ou justificar o descumprimento, a Administradora, o Gestor ou o Custodiante, conforme o caso, não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(x) renúncia, descredenciamento ou destituição do Custodiante, sem queocorra sua respectiva substituição por uma nova instituição, nos termos deste Regulamento;
(xi) não recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos do Banco Depositário por razão que não a descrita no item (xxiv) abaixo, exceto se tal inadimplemento for curado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, ou rescisão do Contrato de Conta Centralizadora, sem que haja a substituição do Banco Depositário por outro Banco Depositário PréAprovado, nos termos deste Anexo;
(xii) caso o Banco Liquidante deixe de ser instituição financeira com rating ?AAA?, em escala local, de acordo com classificação fornecida pela Agência Classificadora de Risco, e este não seja substituído por um Banco Liquidante Pré-Aprovado no prazo de 30 (trinta) dias;
(xiii) caso o Banco Depositário seja substituído por uma instituição que não seja um Banco Depositário Pré-Aprovado;
(xiv) caso o Banco Liquidante seja substituído por um dos Banco Liquidantes Pré-Aprovados e o respectivo novo banco liquidante deixe de apresentar os documentos e informações aplicáveis de forma satisfatória aos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do Contrato de Cessão;
(xv) caso o Banco Depositário seja substituído por um dos Banco Depositários Pré-Aprovados e o respectivo novo banco depositário deixe de apresentar os documentos e informações aplicáveis de forma satisfatória aos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do Contrato de Cessão;
(xvi) em caso de falhas, erros ou problemas operacionais que impossibilitem o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios pelos Devedores na Conta Centralizadora;
(xvii) no caso de decretação de intervenção, liquidação, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET) do Banco Liquidante ou do Banco Depositário;
(xviii) caso os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios originados mediante a utilização de Instrumentos de Pagamento na modalidade ?crédito? não sejam integralmente transferidos para a Conta Centralizadora, seja em razão: (a) da superveniência de normas legais e/ou regulamentares - incluindo relativas ao funcionamento da grade única da Nuclea; (b) da alteração na estrutura de pagamentos dos Direitos Creditórios descrita neste Anexo por ação voluntária da Cedente; ou (c) rescisão ou vencimento antecipado de qualquer contrato firmado com Banco Liquidante que preveja a obrigação do Banco Liquidante de transferir a totalidade dos recursos relativos aos Direitos Creditórios para a Conta Centralizadora, sem que haja a substituição do Banco Liquidante por outra instituição autorizada nos termos deste Regulamento, de forma a aumentar substancialmente o risco de os pagamentos dos Emissores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos serem transferidos a terceiros, em vez de serem transferidos à Conta Centralizadora da Cedente conforme fluxo descrito no item 14.1 acima;
(xix) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Anexo, exclusivamente para o cálculo do Benchmark, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se: (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro ou (2) os Cotistas reunidos em Assembleia Especial deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão;
(xx) caso Grupo CloudWalk deixe de (a) subscrever e integralizar 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Júnior após a Data de Referência, nos termos previstos no respectivo Apêndice e nos respectivos boletins de subscrição; e (b) deter tais Cotas Subordinadas Júnior subscritas na forma do item (a) acima;
(xxi) caso a Cedente descumpra quaisquer das obrigações pecuniárias previstas no Contrato de Cessão, observados os

prazos de cura já previstos no respectivo contrato;
(xxii) caso a Classe A seja questionada, em juízo ou fora dele, e/ou incorra em qualquer tipo de penalidade pela não comprovação pela Cedente da Destinação de Recursos do Preço de Aquisição, nos termos da Lei 12.865 e das condições previstas no Contrato de Cessão;
(xxiii) descumprimento, pela Classe A, após 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, da Alocação Mínima, não regularizado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis;
(xxiv) inadimplemento de qualquer Devedor no pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos na Conta Centralizadora por 5 (cinco) Dias Úteis;
(xxv) decretação de evento de intervenção, liquidação, falência, ou outros eventos similares de um Devedor de Direitos Creditórios Cedidos que estejam pendentes de pagamento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
(xxvi) caso a Classe A deixe de atender ao Índice de Cancelamentos eChargebacks após o 1º (primeiro) mês contado da 1ª (primeira) data de integralização de Cotas;
(xxvii)caso a Administradora não receba mensalmente o Relatório de Cancelamentos e Chargebacks, na forma prevista no Contrato de Cessão, exceto se tal descumprimento de envio for sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;
(xxviii) caso a Cedente tenha a sua autorização do BACEN como instituição de pagamento suspensa, impedindo-a de originar Direitos Creditórios;
(xxix) não divulgação, pela Agência Classificadora de Risco, da atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores, caso existente, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, sem a substituição da Agência Classificadora de Risco; e
(xxx) exclusivamente em relação às Cotas Seniores da 1ª Série, não obtenção da classificação de risco, por uma Agência Classificadora de Risco, equivalente a ?AAA? em escala nacional, até 30 (trinta) dias após a Data de Referência das Cotas Seniores da 1ª Série, conforme indicada no respectivo Apêndice, observado que, em relação à manutenção da classificação de risco, aplica-se o disposto no item 18.1 (ii).

7. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

7.1. Eventos de Liquidação. Será considerado Evento de Liquidação da Classe A qualquer dos seguintes eventos:
(i) vedação legal e/ou impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que preencham os Critérios de Elegibilidade especificados no Regulamento;
(ii) se for deliberado em Assembleia Especial que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação;
(iii) caso os Índices de Subordinação Mínimos sejam descumpridos e não saneados pelos Cotistas Subordinados Júnior dentro do prazo de 11 (onze) Dias Úteis contados do desenquadramento;
(iv) renúncia, descredenciamento ou destituição da Administradora e/ou do Gestor, sem que ocorra sua respectiva substituição por uma nova instituição, nos termos deste Regulamento;
(v) decretação de evento de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento de medidas antecipatórias à recuperação junto a credores e/ou liquidação da Cedente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
(vi) caso, por qualquer motivo, haja a rescisão ou término da vigência do Contrato de Cessão ou decisão judicial que o invalide;
(vii) nos casos em que houver determinação da CVM;
(viii) exercício, pela Cedente, do Direito de Recompra Equivalente ao Montante Sênior dos Direitos Creditórios Cedidos; ou
(ix) caso seja verificado, a qualquer tempo após o início das atividades da Classe A, que o Patrimônio Líquido da Classe A de Cotas se manteve inferiora R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.. Para o Trimestre analisado, não ocorreram eventos listados no(s) "Evento de Avaliação" e/ou "Eventos de Liquidação Antecipada".

9. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL/PROPOSTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.1. Não houve para o trimestre.

10. RELATÓRIO DE GESTÃO

10.1. Anexo.